

PORTARIA FUNCAMP Nº 001/2019

Dispõe sobre a correção dos valores fixados no Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCAMP

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando as disposições contidas no art. 82, *caput* e §1º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCAMP;

Considerando que o IPC – Índice Mensal Acumulado – FIPE, no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, atingiu o percentual de 3,02% (Três Vírgula Zero Dois Por Cento),

RESOLVE:

Artigo 1º - O Art. 4º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da Funcamp, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As modalidades de procedimento a que se referem os incisos I a VI serão adotadas com observância dos seguintes parâmetros:

I – compra direta: para contratações até o limite de R\$ 39.287,15 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos);

II – compra mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos: para contratações acima de R\$ 39.287,15 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) até o limite de R\$ 134.698,79 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos);

III – convite: para contratações acima de R\$ 134.698,79 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) até o limite de R\$ 336.747,01 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo);

IV – tomada de preços: para contratações acima de R\$ 336.747,01 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e um centavo) até o limite de R\$ 729.618,52 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

V – concorrência: para contratações acima de R\$ 729.618,52 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

VI – pregão: para contratações de bens e serviços comuns, independentemente de qualquer valor.”

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 11 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. João Batista de Miranda

Diretor Executivo

